



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
NOTA TÉCNICA Nº 748/2022/CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO

PROCESSO Nº 59800.001291/2022-02

1. ASSUNTO

1.1. A presente nota técnica tem o objetivo de realizar considerações a respeito da proposta SEI nº 0305828, da Subsecretaria de Captação de Recursos do Governo do Distrito Federal, a qual apresenta matéria para apreciação na 17ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Despacho Condel/Sudeco, de 13.05.2022 (SEI 0293393),
- 2.2. Ofício nº 2872/2022 - SEEC/GAB (SEI 0292983);
- 2.3. Ofício nº 4764/2022 - SEEC/GAB, de 02.08.2022 (SEI 0305828);
- 2.4. Despacho Condel/Sudeco, de 04.08.2022 (SEI 0305833);
- 2.5. Lei nº 7.827, de 27.09.1989 (SEI 0294369);
- 2.6. Nota Técnica nº 462/2022/CFCO/CGGFPI/DIPGF/SUDECO, de 18.05.2022 (SEI 0294124); e
- 2.7. Ata da 2ª Reunião Preparatória para a 16ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO) (SEI 0298033).

3. ANÁLISE

3.1. Esta área técnica recebeu da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em 09 de maio de 2022, matéria destinada a compor pauta da 16ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco, a qual, à época, propunha:

Ofício Nº 2872/2022 - SEEC/GAB, 09.05.2022

(...)

"sugerimos que os desembolsos da SUDECO sejam realizados mediante a instituição de um cronograma anual, previamente divulgado no sítio da Superintendência, com as informações trimestrais sobre o volume de recurso disponível (por linha de crédito), bem como do prazo para a apresentação das cartas consultas por partes dos interessados e do prazo para a análise e liberação do recurso financeiros para as demandas aprovadas, de forma equânime no decorrer dos meses."

(...)

3.2. O assunto foi analisado pela Nota Técnica nº 462/2022/CFCO/CGGFPI/DIPGF/SUDECO, de 18.05.2022 (SEI 0294124), na qual esclareceu que:

"...

3.6. (...) os desembolsos do FCO não são repassados pela Sudeco, sendo uma parte transferida pela Secretaria do Tesouro Nacional e outra proveniente dos retornos dos financiamentos. (...)

3.7. Acerca da criação de um cronograma anual, previamente divulgado no sítio da Superintendência, informamos que a previsão orçamentária anual é realizada através de projeções dos valores a serem repassados pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que dependerá da arrecadação de impostos do respectivo ano e, principalmente, dos retornos e resultados das aplicações, o que corresponde a aproximadamente 68% das entradas, o que também é uma previsão.

3.8. Salientamos que as operações rurais, com recursos do FCO, representam 76% das contratações do Fundo. Em geral, essas contratações estão concentradas nos meses que antecedem a safra anual de grãos, sendo seus retornos (pagamentos) geralmente anuais, quando se tratar de custeio, ou semestrais, quando se tratar de operações de investimento.

3.9. Com isso, esclarecemos a impossibilidade de construção de cronograma uniforme e prévio, na Programação Anual de Financiamento, com valores disponíveis mês a mês ou trimestralmente. O que ocorre na Programação do FCO é a divulgação de um quadro onde há estimativas de aplicações dos recursos por UF, Programa/Linha, Setor e Porte.

3.10. No que se refere ao prazo das cartas consultas (propostas de valor superiores a R\$ 500 mil), essas possuem uma validade de 180 dias, contados a partir da sua aprovação pelo CDE, podendo ser revalidada por igual período, uma única vez. Aproveitamos para informar que a partir do segundo semestre do presente ano, as cartas-consultas poderão serem preenchidas através do Sistema Digital de Cartas-Consulta do FCO, onde o tomador além de preencher, poderá acompanhar o andamento de toda a tramitação da proposta de financiamento.

3.11. Por fim, a respeito do prazo para a análise e liberação do recurso financeiros, informamos que o FCO possui Indicadores e das Metas de Gestão de Desempenho, sendo um deles o Índice de Celeridade na Análise das Propostas - ICAP, que atualmente está em 35 dias a média de espera entre a recepção da proposta pelo Banco até a liberação dos recursos.

..."

3.3. Desta forma, a matéria foi encaminhada com parecer **desfavorável** desta Coordenação-Geral de Fundos, para discussão na 2ª Reunião Preparatória para a 16ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), a qual ocorreu em 02.06.2022. Na reunião, os administradores do FCO (Sudeco, Ministério do Desenvolvimento Regional e Banco do Brasil) esclareceram de que a previsão orçamentária do FCO decorre da estimativa da arrecadação de impostos e de retornos dos financiamentos, não se permitindo a construção de cronograma mensal de desembolso, conforme sugerido por representante do Distrito Federal. Deste modo, embasados na referida nota técnica, decidiu-se, naquela reunião, com o apoio da maioria dos representantes presentes, que a proposta não seria submetida à deliberação do Condel/Sudeco.

3.4. No entanto, em 04.08.2022, a Coordenação-Geral de Gestão de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, recebeu por meio do Despacho Condel/Sudeco, de 04.08.2022 (SEI 0305833) e Ofício nº 4764/2022 - SEEC/GAB, de 02.08.2022 (SEI 0305828), proposta idêntica à discutida durante a 2ª Reunião Preparatória para a 16ª Reunião Ordinária do Condel/Sudeco, advinda da Subsecretaria de Captação de Recursos do Governo do Distrito Federal, para compor pauta da Reunião Preparatória do Colegiado na 17ª Reunião do Condel/Sudeco.

3.5. Visto que o assunto já foi esclarecido por meio da Nota Técnica nº 462/2022/CFCO/CGGFPI/DIPGF/SUDECO, de 18.05.2022 (SEI 0294124), discutido e rejeitado na última reunião preparatória do Condel/Sudeco, e considerando que não houve qualquer alteração na legislação ou na forma de ingresso de recursos do FCO que justifiquem nova análise, esta área técnica ratifica o posicionamento adotado anteriormente por meio da supracitada nota técnica.

4. CONCLUSÃO

4.1. À vista do exposto, sugerimos encaminhar a presente nota técnica à Secretaria Executiva do Condel/Sudeco, manifestando o entendimento **desfavorável** a proposta, visto o exposto acima.

4.2. À consideração superior.

Brasília, 11 de agosto de 2022.

GISELE SANTANA GUIMARÃES
Chefe de Serviço

JADER PAULO GONÇALVES VERDADE JÚNIOR
Coordenador-Geral de Gestão de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento, Substituto

De acordo,

ANTONIO CESAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Diretor de Implementação de Programas e Gestão de Fundos



da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **JADER PAULO GONÇALVES VERDADE JUNIOR, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 11/08/2022, às 10:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar Lima da Conceição, Diretor de Implementação de Programas e Gestão de Fundos**, em 11/08/2022, às 14:31, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0306219** e o código CRC **AA1B3C9D**.